

**EDITAL N.º. 018/2015**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA  
CAMPUS CAPIVARI  
RENOVAÇÃO**

**ABERTURA**

O Diretor-Geral do *Campus Capivari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria do Núcleo Sociopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7234/2010 e Resoluções n.º 41/42 de 2 de Junho de 2015.

**1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

- a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será de acordo os dias frequentados na disposição dos horários de aulas semanais, conforme quadro abaixo, pagos no período de Agosto a Deze,bro:

<b>Dias frequentados (semanalmente)</b>	<b>Valor do auxílio</b>
De 3 a 5 dias	<b>Até R\$ 175,00</b>
De 2 a 3 dias	<b>Até R\$ 105,00</b>
Até 2 dias	<b>Até R\$ 70,00</b>

b) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não reside no município do *campus* do IFSP. O valor do auxílio será de até R\$ 250,00 e será pago no período de agosto a dezembro.

c) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*. O valor do auxílio será calculado conforme o local de residência do estudante e será pago no período de agosto a dezembro.

## 2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico, disponível no **Anexo I** no período de **19 a 26 de agosto de 2015** e entregar os documentos, conforme item 3.1, no mesmo período. Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

### 3.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

b) Comprovantes de situação da residência do estudante e seus familiares (próprio, financiado, cedido ou alugado);

c) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

d) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

e) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

f) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

g) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

h) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

i) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

j) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

k) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

l) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

m) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

n) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo V). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

#### **4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

4.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

**I** calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

**II** divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de: I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais. A possível convocação destes estudantes será divulgada até o dia **04 de setembro de 2015**.

## 5. DOS RECURSOS

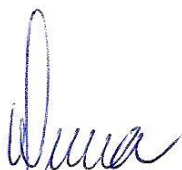
O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Serviço Sociopedagógico do *Campus* Capivari.

## 7. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica/ será divulgado até o dia 15 de setembro de 2015, no site [www.ifspcapivari.com.br/assistencia-estudantil](http://www.ifspcapivari.com.br/assistencia-estudantil).

Capivari, 14 de agosto de 2015.



Waldo Luis de Lucca  
Diretor-Geral do Câmpus Capivari

**EDITAL Nº 018/2015**  
**ANEXO I (Frente)**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE (PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA)**

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Nome: _____	prontuário _____	E-mail _____
Curso: _____	Módulo/Ano _____	Período _____
Data de nascimento: ____/____/____	Idade: _____	CPF _____
Estado Civil: _____	Nº de Filhos: _____	Nº de Integrantes da Família _____
Endereço: _____	nº _____	Bairro: _____
CEP _____	Telefone: _____	E-mail _____
Mora: ( ) Zona Urbana      ( ) Zona Rural		
<b>Dentre as alternativas abaixo, obedecendo classificação do IBGE, como você declara sua cor/raça?</b>		
( ) preta      ( ) amarela      ( ) indígena      ( ) parda      ( ) branca		

Nome	Parentesco	Idade	Função – Cargo Trabalhista	Renda (último Mês)	Observações

**2. Composição familiar**

**PER CAPITA:** \_\_\_\_\_

**RENOVAÇÃO** ( ) Sim      ( ) Não

**Solicito o seguinte auxílio abaixo:**

- ( ) Auxílio Alimentação
- ( ) Auxílio Transporte\*
- ( ) Auxílio Moradia

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente ou responsável quando o aluno for menor de idade.

Requerimento recebido e documentação conferida por: \_\_\_\_\_

\* *Solicito auxílio financeiro para custeio de deslocamento, mais especificamente, para o trajeto entre meu domicílio e o IFSP. Declaro que não utilizo qualquer tipo de transporte gratuito, coletivo ou não. Também não moro nas proximidades do Campus.* \_\_\_\_\_

***O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.***

**EDITAL Nº 018/2015**

**ANEXO I (Verso)**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE (PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA)**

**Questionário: situações socioeconômica**

1. Algum membro da família trabalhando informalmente?  Sim  Não
2. Algum membro da família desempregado?  Sim  Não
3. Algum membro da família recebendo seguro-desemprego?  Sim  Não
4. Algum adulto da família não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada?  Sim  Não
5. Algum membro da família beneficiário do BPC  Sim  Não
6. Algum membro da família recebendo Auxílio-doença  Sim  Não
7. Na sua família há alguma criança de 0 a 5 anos e 11 meses  Sim  Não
8. Na sua família há alguma criança de 6 a 13 anos e 11 meses  Sim  Não
9. Sua família esta inserida em programas sociais e /ou programas de transferência de renda  Sim  Não
10. Na sua família há algum usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde)  Sim  Não
11. Você (Estudante) reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP.  Sim  Não

**12. Quanto a sua casa (Habitação). Você mora em:**

- Casa própria com saneamento básico.
- Casa própria sem saneamento básico.
- Casa financiada com saneamento básico.
- Casa financiada sem saneamento básico.
- Casa alugada
- Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares
- Casa cedida
- República / Pensionato

13. É proprietário (ou alguém do grupo familiar) de casa de aluguel:  Sim  Não

**14. Origem Escolar. Você veio de:**

- A(  )Escola pública
- B(  ) Escola particular com bolsa integral
- C(  ) Escola particular com bolsa parcial (ou sem bolsa)

**Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sob as penas da lei. E diante de qualquer alteração de minha realidade socioeconômica comunicarei a equipe da Coordenadoria Sociopedagógica para que seja revista a necessidade da Assistência Estudantil.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

Parecer Social.

---

---

---

---

---

Assistente Social

**EDITAL Nº 018/2015**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu,(nome completo) \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,CPF \_\_\_\_\_,residente na  
Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,bairro \_\_\_\_\_ cidade/estado \_\_\_\_\_,CEP n° \_\_\_\_\_ declaro, sob  
a pena da lei\*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Capivari* alteração dessa  
situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

*Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**EDITAL Nº 018/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis  
Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais,  
comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do  
patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Capivari*, qualquer  
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**EDITAL Nº 018/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito(a):

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**EDITAL Nº 018/2015**  
**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,(nome completo) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade.

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*